

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

ATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2020, com fulcro nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no inciso IV do artigo 1º da Resolução SEGOV N.º 600 de 24 de março de 2017, Art. 7º da Resolução SEPLAG N.º 056 de 1º de Agosto de 2019, na Nota Jurídica n.º 050/2020, de 20 de fevereiro de 2020, para a contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas

Gerai - PRODEMGE, prestação de serviços de Certificado Digital Prodemge ICP-Brasil de Servidor Web, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial "Minas Gerais", no valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
1491.04.122.705.2500.0001.3390.40.03.0.10.1 – Até o limite de R\$ 1.995,00;
1491.04.122.024.2008.0001.3390.40.03.0.10.1 – Até o limite de R\$ 1.995,00;

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado Adjunto de Governo
Secretaria de Estado de Governo

5 cm -22 1357848 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 9187680 para contratação de Solução de Produção BI - SIGCON v1-Partes EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2020.1.2 Alterar o preâmbulo do Primeiro termo aditivo para substituir o representante legal PRODEMGE Kassius Caxito de Vasconcelos pelo Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas; 1.3 Atualizar o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge; 1.4 Item G do subitem 1.1.1 da Cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Produção de Solução de Business Intelligence, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 027/2019 de 26/07/2019.1.5 Alterar o item 4.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Valor: R\$ 75.134,40 (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) Dotação orçamentária: 1491.04.122.024.2008.0001.3390.40.03.0.10.1 Data de assinatura: 21/05/2020

5 cm -22 1357413 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - COMARCA CAMANDUCAIA/MG RESUMO - RESOLUÇÃO 165/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Camanducaia, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina Marina Lage Pessoa da Costa, Defensora Pública-Geral em exercício. Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

4 cm -21 1357387 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
05/2020	01.644.731/0001-32	CTIS TECNOLOGIA S/A	28/02/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato locação de máquinas de impressão e reprografia, para o CAP e Unidades apoiadas, visando à garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública.	R\$ 576,98
05/2020	01.644.731/0001-32	CTIS TECNOLOGIA S/A	28/02/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato locação de máquinas de impressão e reprografia, para o CAP e Unidades apoiadas, visando à garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública.	R\$ 965,01
05/2020	11.312.296/0001-00	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	02/04/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter a salubridade, limpeza e higiene do prédio, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública.	R\$ 27.482,02
05/2020	34.028.316/0015-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	02/03/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto o Serviço Postal, imprescindível para manter a tramitação de documentos essenciais para garantia da confecção dos processos de fechamento de pastas e demais documentos urgentes confeccionados nas Unidades da PMMG.	R\$ 40.870,58

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -22 1357689 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA II - FORNECIMENTO DE BENS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data Exigibilidade	Justificativa	Valor
05/2020	07.266.248/0001-48	PAPELARIA OURO EIRELI	26/12/2019	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Empresa de Pequeno Porte - EPP, essenciais à administração pública, referente à aquisição de materiais de escritório para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$22.699,00
05/2020	27.153.143/0001-90	EXECUTAR COMÉRCIO S. L. E CONSERVAÇÃO LTDA.	26/12/2019	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente à aquisição de papel A4 para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$ 2.247,70
05/2020	19.561.435/0001-33	AGNES S DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	26/12/2019	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Micro Empresa - ME, essenciais à administração pública, referente à aquisição de suprimentos de informática para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$19.020,00

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -22 1357698 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valores
05/2020	19.628.783/0002-61	DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA	26/12/2019	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter os serviços técnicos e especializados de microfilmagem documental, essenciais para garantir que os documentos que compõem o acervo do CGDoc, sejam microfilmados, bem como a guarda e custódia dos microfilmes e microfichas originais da PMMG em arquivo de segurança.	R\$8.205,51
05/2020	19.628.783/0002-61	DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA	26/12/2019	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter os serviços técnicos e especializados de microfilmagem documental, essenciais para garantir que os documentos que compõem o acervo do CGDoc, sejam microfilmados, bem como a guarda e custódia dos microfilmes e microfichas originais da PMMG em arquivo de segurança.	R\$79.948,10
05/2020	19.628.783/0002-61	DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA	24/01/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter os serviços técnicos e especializados de microfilmagem documental, essenciais para garantir que os documentos que compõem o acervo do CGDoc, sejam microfilmados, bem como a guarda e custódia dos microfilmes e microfichas originais da PMMG em arquivo de segurança.	R\$8.158,16
05/2020	19.628.783/0002-61	DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA	24/01/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter os serviços técnicos e especializados de microfilmagem documental, essenciais para garantir que os documentos que compõem o acervo do CGDoc, sejam microfilmados, bem como a guarda e custódia dos microfilmes e microfichas originais da PMMG em arquivo de segurança.	R\$79.580,71

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

24 cm -22 1357704 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
05/2020	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	22/01/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 507,88
05/2020	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	28/02/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 507,88
05/2020	15.288.613/0001-43	POLO EMPREENDIMENTOS EPP	20/01/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção Grupo de Gerador Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 2.950,28

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

16 cm -22 1357693 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
05/2020	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	10/01/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente à contratação de serviço de telefonia fixa do prédio da PMMG, à rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH.	R\$ 21,10
05/2020	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	10/02/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente à contratação de serviço de telefonia fixa do prédio da PMMG, à rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH.	R\$ 20,23

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

16 cm -22 1357700 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202005222310330130.